

LEI Nº 1756/2015

**CRIA GRATIFICACAO PARA OS SERVIDORES
MUNICIPAIS EFETIVOS QUE DESEMPENHAM
ATIVIDADES DE COORDENADORES DO PROGRAMA
MAIS EDUCACAO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação que será destinada exclusivamente aos servidores públicos municipais, de vínculo efetivo, que desempenhe as atividades laborativas de Coordenador do Programa Mais Educação.

Art. 2º A vantagem ora instituída corresponde ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo tal quantia percebida a título precário, não integrando aos vencimentos do servidor público beneficiário para nenhum efeito.

Art. 3º As despesas para custear as obrigações que serão geradas serão utilizados valores consignados no orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL